



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.107

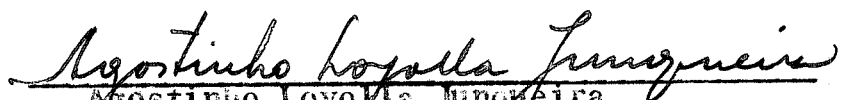
## Autoriza descaracterização de Praça Pública

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica descaracterizada como bem de uso comum do Povo a Praça João Batista Pansini, para efeito de autorizar ao Sr. Chefe do Executivo aprovar a planta de construção da sede das Associações seguintes: Associação Mineira de Medicina (Regional de Poços de Caldas); Associação Brasileira de Odontologia (Sub-Secção de Poços de Caldas); 25ª. Sub-Secção da Ordem dos Advogados do Brasil; Associação Farmacêutica de Poços de Caldas e a Associação Astronômica de Poços de Caldas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 3 de dezembro de 1963

  
Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal